



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS  
Rodovia BR 101, Km 882, s/n, CEP. 45.995-970 - Caixa Postal 66  
(73) 3665 -1031 – comissao.local@teixeira.ifbaiano.edu.br

## COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

### DECISÃO

A Comissão Eleitoral Local, constituída pela Portaria nº 05 de 18 de outubro de 2013, para o processo de consulta direta para a escolha de Reitor(a) e Diretores(as) Gerais de *Campi* no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Teixeira de Freitas*, para o período de 2014-2018, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 7, do Decreto nº 6.986/09, resolve de forma unânime:

DELIBERAR a respeito do Recurso impetrado pelo candidato nº 02, o Sr. Josemar Rodrigues da Silva, inscrito sob o nº de SIAPE 1785686, sob o argumento que a candidatura do Candidato nº 01, o Sr. Marcelito Trindade Almeida, estaria em desconformidade com o artigo 13, presente no capítulo IV, do Regulamento do Processo Eleitoral, estando este candidato lotado no *campus* de Santa Inês, quando deveria ser lotado no *campus* de Teixeira de Freitas, baseado em informações online do Portal da Transparência.

É o relatório.

O artigo 13, do Regulamento do Processo Eleitoral 2014-2018, dispõe que:

Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Geral *pro tempore* dos **campi Bom Jesus da Lapa, Governador Mangabeira, Itapetinga, Teixeira de Freitas, Uruçuca e Valença**, em excepcionalidade da previsão do decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, bem com da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e de acordo com a Resolução nº 25/CONSUP de 20 de setembro de 2013, os servidores

lotados no campus, ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação. (grifo nosso)

Tendo em vista a disposição legal supra citada, a Comissão Eleitoral Local reconhece a possibilidade jurídica do pedido e recebe o recurso para análise. No entanto, em consulta à DGP da reitoria, setor este responsável pela Gestão de Pessoas do Instituto Federal Baiano, e em consulta da documentação de inscrição da candidatura do Candidato nº 01, constatamos que o sítio do Portal da Transparência está desatualizado, sendo que este candidato está lotado atualmente no *campus* de Teixeira de Freitas, conforme comprova documentação anexa a esta decisão.

É a fundamentação.

Diante do exposto, INDEFERIMOS o presente recurso, devido comprovação contrária ao argumento impetrado.

É o dispositivo.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se.

Teixeira de Freitas, 18 de novembro de 2013.

---

**Jean Bispo Moreira**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE: 2057463